



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 11/2022

SÚMULA: Constitui Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 227 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 39/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR;

CONSIDERANDO o Guia complementar de orientações para realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA;

CONSIDERANDO as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizadas em 15 de agosto de 2022 e 03 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.772 de 10 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Comissão será composta:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.377 de 24 de novembro de 2020

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

NOME	REPRESENTAÇÃO
Claysse Danielle Morimoto	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Poder Público
Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Sociedade Civil
Elessandra Pacheco Coelho	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Francieli Munhão Martins	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Juliana Del Ciampo Oliveira	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Daniel Messias Maruchelli de Moura	Socioeducando do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 18 de outubro de 2022.

JOSIELE TOMÉ DA SILVA

Presidente CMDCA